PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 031/2017

Arapongas, 24 de maio de 2017.

Prezado Senhor Presidente
Prezados Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 5º, caput e incisos II e VI, da Lei Municipal n° 3.936, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação no Município de Arapongas e cria o Conselho Municipal de Habitação, onde estipula-se a estrutura e composição do referido órgão.

Tal proposta de alteração foi requerida pela Caixa Econômica Federal, através da CEFUS - Centralizadora Nacional de Fundos Garantidores e Sociais, para fins de regularizar a situação do Município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SHNIS, no que tange a composição dos membros junto ao referido Conselho.

A Lei nº 11.124/2005, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, determina que, a proporção do Conselho deve ser composta por, pelo menos, ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Nesse sentido, a alteração legislativa decorre da necessidade em regularizar a situação do Município junto ao Ministério das Cidades, em virtude das obrigações assumidas por este Município, no Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SHNIS, sendo a pleiteada alteração imprescindível para as liberações de recursos destinados aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr.,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 2056
DATAS ENTRADA 12/06/17
EXPEDIENTE 12/06/17
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 028/17, DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração do artigo 5°, caput e incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.936, de 08 de dezembro de 2011, que trata da Política Municipal de Habitação no Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 5º, caput e incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.936, de 08 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º**. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, órgão permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo e controlador da política de habitação no âmbito municipal, que será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares:*

[...]

***II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

[...]

***VI** – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sendo:*

***a)** 01 (um) representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Arapongas. " (N.R.)*

***b)** 04 (quatro) representantes de entidades, ou movimentos populares, ligados à área de habitação, eleitos mediante processo público e democrático, organizado pelo Conselho Municipal de Habitação.*

[...]

***§ 2º.** É de competência das entidades, ou movimentos populares, citados no inciso VI deste artigo, indicarem seus representantes, bem como respectivos suplentes. "*

Art. 2°. Considerada a transição na forma de composição do Conselho Municipal de Habitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente das alterações promovidas por esta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de maio de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2057
DATAS ENTRADA 24/06/17
EXPEDIENTE 24/06/17
Funcionário